

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 064/93

Protocolo Nº 1134/93

Proc. 3164

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA DECLARA URBANA A CHÁCARA N° 86/87/93/A, DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 08 / 11 / 19 93

ASSISTENTE DA CÂMARA

Em Expediente 22 / 11 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 22 / 11 / 19 93

A COMISSÃO DE

em / / 19

A COMISSÃO DE

em / / 19

PRESIDENTE

| | |
|--|--|
| <p><i>APROVADO</i> 1.ª discussão</p> <p>Em 06 / 12 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p> | <p><i>APROVADO</i> 2.ª discussão</p> <p>Em 08 / 12 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p> |
|--|--|

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 08 / 12 / 19 93

Encaminhado em 13 / 12 / 19 93

PRESIDENTE

ASSISTENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 064/93

Data: 04 de novembro de 1993.

SÍNULA: DECLARA URBANA A CHÁCARA nº 86/87/93/A, DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica declarada urbana a chácara nº 86/87/93/A (formada pela parte nordeste das chácaras n.ºs 86 e 87/93/A), com área de 36.640,00 m², localizada na sede municipal, limitando-se a Nordeste com as chácaras n.ºs 89 e 90 e com o Loteamento Dona Amélia; a Sudeste com as partes remanescentes das chácaras n.ºs 86 e 87; a Sudoeste com a chácara nº 85 e a Noroeste com o anel viário.

Artigo 2º - O proprietário do imóvel deverá obedecer rigorosamente as disposições da Lei Municipal nº 1.494, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre loteamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 1993.


Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

J.R

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 079/93


Senhor Presidente:

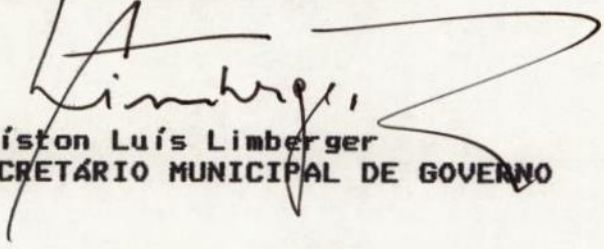
Para os elevados trâmites legislativos, remetemos o apenso Plano de Lei, de nº 064/93, declarando urbana, a chácara nº 86/87/93/A, com área de 36.640,00 m², lindeira ao Loteamento Dona Amélia, na sede municipal.

Em caso de aprovação desta matéria, o proprietário do imóvel deverá atender todas as exigências e condições expressas na Lei nº 1.494, de 13 de novembro de 1984, que entre outros, dispõe sobre normas para implantação de novos loteamentos.

Destarte, submetemos o Projeto de Lei à soberana decisão dos Senhores Vereadores, para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 1993.


Ademir A. O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL


Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

| PROTOCOLO GERAL | |
|-----------------|----------|
| N.º | 1134/93 |
| EM | 08.11.93 |
| ENCERTEADO | |

Excelentíssimo Senhor
Guido Herpich
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

OLB/IS/MLG



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 169/93

REFERENTE Proj. de lei 064/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei nº 064/93.

A matéria declara urbana a chácara nº 86/87/93/A, da sede municipal e dá outras providências.

Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1993.



Miguel F. Reichert -
Relator



Valdir Port

Presidente - pelas conclusões



Nilson Hachmann

Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 1134/93

PROJETO DE LEI Nº 064/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 08 | 11 | 93

EM EXPEDIENTE 22 | 11 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

| | | |
|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Justiça e Redação | em <u>22</u> <u>11</u> <u>93</u> | Parecer <u>Favorável</u> |
| Finanças e Orçamento | em _____ _____ _____ | Parecer _____ |
| Obras e Serviços Públicos | em _____ _____ _____ | Parecer _____ |
| Educ. Saúde e Assist. Social | em _____ _____ _____ | Parecer _____ |

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

| | |
|--|---|
| 1.ª Discussão em <u>06</u> <u>12</u> <u>93</u> | Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u> |
| 2.ª Discussão em <u>08</u> <u>12</u> <u>93</u> | Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u> |
| 3.ª Discussão em _____ _____ _____ | Resultado _____ |

Observações

Encaminhado em 13 | 12 | 93

Sancionado em 15 | 12 | 93

Vetado em _____ | _____ | _____

LEI N.º 2859

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

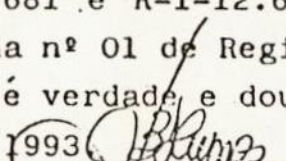
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 20.500/

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 20.500: Data: 17 de Setembro de 1993. Constituída da CHÁCARA N.º 86/87/93/A (oitenta e seis/ oitenta e sete/noventa e tres/A) (formado pela Parte Noroeste da Chácara n.º 86, com a área de 18.320,0 m² e Parte Noroeste da Chácara n.º 87/93/A, com a área de 18.320,0 m²), situada na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca, com a área de 36.640,0 m²., (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), correspondente a 3Ha66a40ca (tres hectares, sessenta e seis ares e quarenta centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com o Loteamento D.ª. Amélia e com as Chácaras n.ºs 89 e 90, numa extensão de 229,0 metros lineares, com AZ 107º40'; SUDESTE: Confronta com a Parte Sudeste das Chácaras n.ºs 86 e 87, numa extensão de 160,0 metros lineares, com AZ 17º40'; SUDOESTE: Confronta com a Chácara n.º 85, numa extensão de 229,0 metros lineares, com AZ 107º40'; NOROESTE: Confronta com o Anel Viário, numa extensão de 160,0 metros lineares, com AZ 17º40'. Proprietário: EHRENFRIED WELZEL, CPF N.º 126.561.279-04, RG. n.º 1.171.781-PR., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca. INCRA: sob n.º 721.115.034.746-3; área total: 7,3; M. Rural: 39,4; N.º de Mód. Rurais: 0,18; Módulo Fiscal 18; N.º de Mód. Fiscais: 0,39; F.M.P: 2,0. REGISTRO ANTERIOR: R-1-12.681 e R-1-12.682 das Matrículas sob n.ºs 12.681 e 12.682 da ficha n.º 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de Setembro de 1993.  Empregada Juramentada.

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

-AV-1-20.500: Data: 17 de Setembro de 1993. (Prot. n.º 89.481)

Certifico que por Requerimento datado de 09 de Setembro de 1993, devidamente assinado pelo Proprietário Sr. "EHRENFRIED WELZEL", CPF N.º 126.561.279-04, CI.RG. n.º 1.171.781-PR., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, com firma reconhecida, ME FOI REQUERIDO PARA QUE SE PROCEDESSE A ABERTURA DA PRESENTE MATRÍCULA, para tanto apresenta os seguintes documentos: 1) Requerimento datado de 09 de Setembro de 1993, devidamente assinado, com firma reconhecida; 2) Certidão de Denominação e Anexação da Prefeitura Municipal de 09 de Setembro de 1993. 3) ART N.º 863864; 4) Memorial Descriti-

MATRÍCULA N.º 20.500

DA MATRÍCULA

Nº

20.500

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Engenheiro Civil - Carteira 6276-D; 5) Mapa da Subdivisão, devidamente assinado pelo Sr. Armin Priesnitz - Eng. Civil - Carteira 6276-D; 6) Título de Domínio. Condições: QUE o título de domínio se verifica, conforme Escrituras Públicas de Compra e Venda, com Anuências, datadas de 09 de Setembro de 1983, lavradas às fls. 001; 199 e 200 dos livros nºs 53 e 54, e sob nºs 8560; 8561 e 8562, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registradas sob nºs R-1-12.681 e R-1-12.682 das Matrículas sob nºs 12.681 e 12.682 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, em 16 de Setembro de 1983. Certifico mais que todos os documentos apresentados para a presente, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de Setembro de 1993

Valme Empregada Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

TRASLADO

| | |
|--------------|--------------------|
| LIVRO N.º 54 | ESCRITURA N.º 8562 |
|--------------|--------------------|

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM ANUÊNCIA

Que faz(em): CARLOS HORLLE e sua mulher.-
a: EHRENFRIED WELZEL.-

na forma que segue:

Valor Cr\$ 1.500.000,00 reavaliado p/9.000.000,00.

No dia NOVE do mês de setembro do ano de um mil novecentos oitenta e três nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, compareceu(ram) neste Tabelionato partes avindas entre si justas e contratadas, das quais, dos próprios, dou fé pública da identidade pessoal, por (re)conhecimento; e capacidade jurídica, segundo meu parecer, a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) CARLOS HORLLE, CIC:119.814.409-25, IC:481.092-PR, agricultor; e sua mulher IDA HORLLE, TE:7854-75ª ZE-PR, do lar; brasileiros, casados, residentes nesta cidade e Comarca.-COMO ANUENTES CONSENTES DE ACORDO COM O art.1132 do CCB: SYLVIA HORLLE IC:1453922-PR, brasileira, desquitada, do lar, residente em Toledo-PR; ALMIRO ARNOLDO MULLER, CIC:119.758.499-49, IC:846.870-2-PR agricultor; e sua mulher GISELA MULLER, IC:1.741.575-PR, do lar. brasileiros, casados, residentes em Palotina-PR; e LUIZ ERUANI FIM, CIC:005.819.769-91, agricultor; e sua mulher MARLI HORLLE FIM, IC:3.592.183-4-PR, do lar; brasileiros, casados, residentes nesta cidade.-E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO COMPRADOR: EHRENFRIED WELZEL, CIC:126.561.279-04, IC:1.171.781-PR, brasileiro, casado com GECI WELZEL, agricultor, residente à Rua Piratuba, s/nº, nesta cidade e Comarca.E, aqui, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito: QUE a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais é (são) único(s) dono(s) e legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(eis) cuja propriedade pode ser vista do Título e do TR.1420.fl 21 no CRI da Comarca Toledo-PR, Lº 3-A Imóvel(eis) esse(s) que consista(m) da CHACARA nº 86 (OITENTA E SEIS), situada na zona suburbana desta cidade, com a área de 3Ha47a50ca (TRES HECTARES, QUARENTA E SETE ARES E CINQUENTA CENTIARES), sem benfeitorias; imóvel que possui as seguintes delimitações: Partiu-se do marco 85/86, fixado à margem direita da Sanga Borboleta no extremo SE do lote rural 86, daí seguiu-se em 453,0m lineares com AZ 107º40', onde chegou-se ao marco 85/86/ Rua Suburbana; daí deflexionou-se à direita em 80,0m lineares, com AZ 197º40', onde chegou-se no marco Rua Suburbana/87/86; daí deflexionou-se direita em 407,0m lineares, com AZ 107º40', onde chegou-se no marco 86/87/ Sanga Borboleta; daí seguiu-se Sanga abaixo, pela sua margem direita, até encontrar o marco inicial da partida, fechada dessa maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações: AO NE: Com o lote rural 87; AO SO: Com o lote rural nº85; E AO NO: Com a Rua Suburbana; ainda ao NE: com a Sanga Borboleta.-.-.-.-EM TEMPO: LUIZ ERUANI FIM, com IC nº3.073.668-0-PR.-.-.-.-

77039035/0001-94

MAL. GDO. RONDON - 1.º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, 1303-A

Antonio Nardella
F. 123-53209
COMARCA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.
DEPARTAMENTO DE REGISTROS
SAO CARLOS - SP.
C. DE J. A. L. N.
Porto Alegre - RS.
C. de G. e T. - C. de G. e T. - C. de G. e T.
MM - I/MI - RGS.

MAJ. G. D. RONDON - ESTAL.
L. N. D. I. O. C. O. L.
Apreciação nº 1400
F. 123-53209
Fic 45 do Livro 1 - de Protocolo 3
M. G. D. RONDON - 1.º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTOS

41-1303

E, assim, possuindo ele(s) outorgante(s) vendedor(es) tal(is) bem(s) imóvel(eis), resolveu(eram) a escritura-lo(s), como de fato ora vendido(s) e escriturado(s) têm ao(s) outorgado(e) comprador(es) EHRENFRIED WELZEL.-----
 pelo preço certo, previamente ajustado e total de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), reavaliado pela fiscalização da ARE desta cidade para Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).-

dizendo já haver(em) recebido das mãos do(s) outorgado(s) comprador(es) dita importância exata e em moeda corrente nacional, pela qual dá(ão) ao(s) seu(s) ora comprador(es) plena, geral, ampla, definitiva e irrevogável quitação para que nunca mais a tenha(m) que repetir, comprometendo-se por si e seus sucessores fazer(eri) boa, firme e valiosa esta mesma venda; obrigando-se a todo tempo a responder(em) pela evicção de direitos quando chamado(s) à autoria; transferindo ao(s) ora outorgado(s) comprador(es) todo seu domínio, posse, jus, direito e ação que tinha(m) no(s) descrito(s) imóvel(eis) ora vendido(s), para que dele(s) use(m), goze(m),

desfrute(m) e livremente disponha(m) como seu é(são) e fica(m) sendo de hoje em diante por bem desta escritura. PELOS ORA ANUENTES ME FOI DITO que aceita(m) a presente escritura em seus expressos termos e inteiro teor e consentes de acordo com o art.1132 do CCB com a presente escrituração.-----

E, pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es), me foi dito que aceita(m) a presente escritura inteiramente como nela se contém porque foi assim seu justo e acertado.

Em seguida me apresentaram os documentos sobre a presente transação, que ficam à disposição arquivados neste tabelionato: Guia e recibo da ARE desta cidade n.º 003/83 de 02/09/1983, recolhendo Cr\$ 180.000,00 de SISA. Certidão Negativa de Dívidas da ARE desta Cidade n.º 1262/83.---, de 02/09/1983. Certidão Negativa de Dívidas da Fazenda Municipal desta Cidade n.º 1207/83.---, de 05/09/1983.---, Registro n.º 447/83.---, de 02/09/1983 da Distribuidora desta Comarca. - Emitida DSUI Federal ID/SRF/129/83.---, Certidão Negativa Hipotecária e Honoratória n.º 12774.---, de 30/08/1983, do CRI da Comarca de Toledo-PR. - Mapa de localização. - Escritura de origem. - Certificado de Cadastro e Recibo do INCRA de 1983, quitado, no qual consta o imóvel ser o nº.... 721 115 034.746-3, ter 6Ha, possuir 0,38 módulos e a FMP ser de 3,0Ha.-----

ASSIM FOI DISSE(AM), OUTORGA(AM) E ME PEDIRAM esta escritura, feita em voz alta e bem clara, e ouvida foi ela achada em tudo conforme; que com tudo a aceitaram, a confirmaram e a assinam; e de tudo, eu ELY ANTONIO HARDELLO tabelião dou fé da verdade, assino em público e raço.

CIDADE DE TOLEDO - PR.
 RONDON - Pr.
 FIRMAS DE OFÍCIOS
 DE TOLEDO - PR.
 DE SÃO PAULO - SP.
 DE RIO DE JANEIRO - RJ.
 DE PORTO ALEGRE - RS.
 DE HERMES - SC.
 DE TOLEDO - PR.

OUTORGANTE: *Barbora Hörlle*
 OUTORGANTE: *Ida Hörlle*
 ANUENTES: *Sylvia Hörlle*
Arnoldo Müller *Gisela Müller*
Abraão Hörlle
 OUTORGADO: *Ehrenfried Welzel*

Cartório Público
 Mal. C. Rondon - Pr.
 16/09/1983
 Ely Antonio Hardele

DE TOLEDO - PR.
 DE SÃO PAULO - SP.
 DE RIO DE JANEIRO - RJ.
 DE PORTO ALEGRE - RS.
 DE HERMES - SC.
 DE TOLEDO - PR.

REGISTRO DE IMÓVELS
M. AL. CDD. RONDON - ESTADO DO PAR.

DO PROTOCOLO
Apresentado Hoje às 14:00 Horas
Pr. notado Sob nº 53303
Fis. 45 do Livro 1 de Protocolo
Mal. C. Rondon

TRASLADO

| | |
|--------------|-------------------|
| LIVRO N.º 53 | ESCRITURA Nº 8561 |
|--------------|-------------------|

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM ANUÊNCIA.

Que faz(em): CARLOS HORLLE e sua mulher.

a: EHRENFRIED WELZEL.-

na forma que segue:

Valor Cr\$1.000.000,00 reavaliado para Cr\$3.000.000,00.

No dia nove... do mês de setembro... do ano de um mil novecentos oitenta e três... nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, compareceu(ram) neste Tabelionato partes avindas entre si justas e contratadas, das quais, dos próprios, dou fé pública da identidade pessoal, por (re)conhecimento; e capacidade jurídica, segundo meu parecer, a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) CARLOS HORLLE, CIC:119.814.409-25, IC:481.092-PR, agricultor; e sua mulher IDA HORLLE, TE:7854-75ª ZE-PR, do lar brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca.- COMO ANUENTES CONSENTES, DE ACORDO COMO ART.1132 do C. U.B.: SYLVIA HORLLE, IC:1453922-PR, desquitada, do lar, residente em Toledo-PR; ALMIRO ARNOLDO MULLER, CIC.119.758.499-49, IC n 846.870-2-PR, agricultor; e sua mulher GISELA MULLER, do lar, com IC:1.741.575-PR, casados, residentes em Palotina-PR; LUIS ERNANI FIM, CIC:005.819.769-91, IC:3.073.668-0-PR, agricultor; e sua mulher MARLI HORLLE FIM, IC:3.592.183-4-PR, do lar; casados, residentes nesta cidade; TODOS: brasileiros.- E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO COMPRADOR: EHRENFRIED WELZEL, CIC:126.561.279-04, IC nº 1.171.781-PR, brasileiro, casado com GECI WELZEL, residente à Rua Piratuba, s/nº, nesta. E, aqui, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito: QUE a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais é (são) único(s) dono(s) e legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(eis) cuja propriedade pode ser vista do Título e da TR.18028, fl.80 no CRI da Comarca Toledo-PR, Lº 3-L Imóvel(eis) esse(s) que consiste(m) da Parte SUDOESTE da CHÁCARA nº93 (NO- VENTA E TRÊS), situada na zona suburbana desta cidade, com a área de 60a72ca (SESSENTA ARES, SETENTA E DOIS CENTIARES), sem benfeitorias; imóvel que possui as seguintes delimitações: Partiu-se no marco fixado à margem da Sanga Borboleta, no Canto Extremo SO, no alinhamento das Chácaras suburbanas 93/94/ daí... daí seguiu-se ao SE em 25,0m lineares com AZ 107º40', onde chegou-se no marco 93/94/ R-74; daí deflexionou-se ao NE em 120,0m lineares com AZ 197º40' e chegou-se no marco da subdivisão da Chácara 93/Rua 22 de Abril; daí deflexionou-se ao NO em 62,5m lineares, com AZ 107º40', onde chegou-s e a margem esquerda da Sanga Borboleta; daí deflexionou-se a esquerda e seguiu-se a referida Sanga abaixo até encontrar novamente o marco de partida, fechando desse maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com outra parte da Chácara nº 93; AO SUDESTE: Com a Rua 22 de Abril e com as Chácaras nºs: R-73 e R-74; AO SUDOESTE/OESTE/NOROESTE: Com a Sanga Borboleta e com a Chácara nº94.-- QUE:sob as penas da lei os ora outorgantes disseram não serem recolhentes diretos do APSR (O.S nº 98, de 08.11.82, do IAPAS/ SAF).-- QUE o ora outorgado EHRENFRIED WEL

Vertical handwritten notes on the left margin, including the number '13' and other illegible characters.

E, assim, possuindo ele(s) outorgante(s) vendedor(es) tal(la) bem(n) imóvel(eis), resolveu(eram) vender e escriturá-lo(s), como de fato ora vendido(s) e escriturado(s) têm ao(s) outorgado(s) comprador(es) **EIHRENFRIED WELZEL**, pelo preço certo, previamente ajustado e total de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), reavaliado pela fiscalização da ARE desta cidade para Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

dizendo já haver(em) recebido das mãos do(s) outorgado(s) comprador(es) dita importância exata e em moeda corrente nacional, pela qual dá(ão) ao(s) seu(s) ora comprador(es) plena, geral, ampla, definitiva e irrevogável quitação para que nunca mais a tenha(m) que repetir, comprometendo-se por si e seus sucessores fazer(em) boa, firme e valiosa esta mesma venda; obrigando-se a todo tempo a responder(em) pela evicção de direitos quando chamado(s) à autoria; transferindo ao(s) ora outorgado(s) comprador(es) todo seu domínio, posse, jus, direito e ação que tinha(m) no(s) descrito(s) imóvel(eis) ora vendido(s), para que dele(s) use(m), goze(m),

, desfrute(m) e livremente disponha(m) como seu é(são) e fica(m) sendo de hoje em diante por bem desta escritura. PELOS ORA ANUENTES ME FOI DITO QUE Aceitam e consentem de acordo com o art.1132 do CCB, com a presente escritura em seus expressos termos e inteiro teor.--

E, pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es), me foi dito que aceita(m) a presente escritura inteiramente como nela se contém porque foi assim seu justo e acertado.

Em seguida me apresentaram os documentos sobre a presente transação, que ficam à disposição arquivados neste tabellonato: Gula e recibo da ARE desta cidade n.º 001/83 de 02/09/1983, recolhendo Cr\$ 60.000,00 do SISA. Certidão Negativa de Dívidas da ARE desta Cidade n.º 1260/83, de 02/09/1983. Certidão Negativa de Dívidas da Fazenda Municipal desta Cidade n.º 1208/83, de 05/09/1983. Registro n.º 449/83, de 02/09/1983 da Distribuidora desta Comarca. - Emittida DSOI Federal IM/SRF/129/80 Certidão Negativa Hipotecária e Honoratória n.º 12776, de 30/08/1983, do CRI desta Comarca. - Escritura de origem. - Mapa de localização. - Certificado de Cadastro e Recibo do INCRA de 1983, quitado, no qual consta o imóvel ser o 721 115 034 746-3, ter 6Ha, possuir 0,38 módulos e a FMP ser de 3Ha. - QUE sobas penas da lei os outorgantes disseram não serem recolhentes diretos da APSR (DS 98, de 08.11.82 do IAPAS/SRF).--

ELI Antonio NARDILLO disse(ram), outorga(ram) e me pediram esta escritura, feita a mesma língua em voz alta e bem clara, e ouvida foi ela achada em tudo conforme; que em tudo a aceitaram, a confirmaram e a assinam; e de tudo, eu ELY ANTONIO HARDELLO tabellão dou fé da verdade, assino em publico e raso.

FIRMA NOS OFÍCIOS
10 CURITIBA - SP.
21 SÃO PAULO - SP.
3 RIO DE JANEIRO - RJ.
6 Porto Alegre - RGS.
Hermes - Concórdia - S.C.
TIMM - IJUI - RGS.

OUTORGANTE : *Ely Antonio Nardillo*
OUTORGANTE : *Ida Hörlle*
ANUENTES : *Sylwia Hörlle*
Stenjo Haroldo Müller / Gisela Müller
Frederico Amfina / Heidi Hörlle Fini
OUTORGADO : *Ehrenfried Welzel*

Cartório do Distribuidor Público
Mal. C. Bordenave
Istrado p/3 Cartório 109 - J.M.
1002.53 - Liv. N. 92
C. Rosário - 14/109

SWZ

60 59 58 57

VILA GAÚCHA

Anel Viário

50

36.640,00

Loteamento Da. Amélia

84

85

229,00

NE

89

Avenida Rio Grande do Sul

Loteamento Freitag

Rua Amir Dalla Vecchia

90

SE

160,00

91

Loteamento Von Borstel

Sanga Borboleta

92

93

CENTRO

Rua 22 de Abril

Rua Mato Grosso

lização